



Prefeitura Municipal de Pompéia

-Estado de São Paulo

LEI Nº 1454, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1990.

Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários do Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de dezembro de 1990, um reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Legislativo, na ordem de 16% (dezes seis por cento) sobre os salários e vencimentos recebidos no mês de novembro de 1990.

Parágrafo Único - O Anexo II da Lei Municipal nº 1444, de 02 de outubro de 1990 passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente lei.

Artigo 2º - O índice de reajuste concedido no artigo 1º desta lei é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1990.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1990.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 19 de dezembro de 1990.



GABRIEL CAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1454/90.

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR - CR\$
01	63.901,00
02	56.536,00
03	42.513,00
04	17.328,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1990.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL